



PORTARIA Nº 20-22-7ºBBM, de 13 de julho de 2022.

**O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com o objetivo de padronizar os procedimentos, otimização de pessoal, melhorias no atendimento com mais celeridade no retorno ao cidadão, aumento da produtividade e aperfeiçoamento das condições de trabalho do bombeiro militar, **RESOLVE**:

Art. 1º Implementar a atividade centralizada de análise de PPCI, devendo esta ser realizada nos seguintes moldes:

I - Os analistas devem exercer as atividades em suas OBM de origem, devendo o militar ser exclusivo para a atividade de análise;

II - A Gestão do processo de análise (controle da fila, distribuição dos PPCI, etc) será realizada exclusivamente por Oficial Bombeiro Militar, denominado Chefe de Análise;

Art. 2º Designar como Chefe de Análise a 2º Ten BM Mtcl 1º Ten BM Mtcl 932192-6 FERNANDA CORRÊA RECK e como suplente o 2º Ten BM Mtcl. 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS.

Art. 3º O gestor do SSCI do BBM definirá em conjunto aos comandantes de OBM os bombeiros militares designados como analistas de PPCI.

Art. 4º O responsável por efetuar o julgamento do requerimento do Anexo F é o Chefe do SSCI/Comandante Local, que poderá delegar a função para outro bombeiro militar. Sendo que os despachos devem ser homologados/assinados também pelo chefe do SSCI local.

Art 5º Ao Chefe da análise compete:

I - Gerenciar a distribuição dos PPCI levando em consideração a sua complexidade e a experiência de cada integrante do setor de análise;

II - Ocorrendo dúvidas quanto à interpretação das Instruções Normativas, dimensionamento de sistemas, etc, no processo de análise, padronizar o entendimento da equipe de analistas em alinhamento ao definido pela DSCI;

III- Juntamente com o Gestor de SSCI, realizar regularmente a capacitação de analistas e vistoriadores, visando padronizar entendimentos e interpretações sobre os textos normativos;

Art 6º Para as consultas técnicas ao público externo de esclarecimentos sobre dúvidas específicas em PPCI ou questionamentos genéricos, devem ser disponibilizados ao menos um dia por semana, de forma presencial e/ou virtual através de videochamada, mediante horário agendado diretamente no SSCI, conforme escolha do RT.

Art. 7º Publicar esta Portaria no Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 13 de julho de 2022.

**Major BM MARCUS VINÍCIUS ABRE**  
Respondendo pelo Comando do 7ºBBM  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **58K4CUX6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCUS VINÍCIUS ABRE** (CPF: 070.XXX.609-XX) em 13/07/2022 às 15:09:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2019 - 14:11:51 e válido até 01/07/2119 - 14:11:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNjA5OV8xNjEyM18yMDIyXzU4SzRDVVg2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00016099/2022** e o código **58K4CUX6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.